



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
CAMPUS SANTA CRUZ
Diretoria Acadêmica

Rua São Braz, 304, Paraíso, SANTA CRUZ / RN, CEP 59200-000

Fone: (84) 4005-4110

Ofício Circular 1/2025 - DIAC/DG/SC/RE/IFRN

18 de abril de 2025

DA: Diretoria Acadêmica do *Campus* Santa Cruz

À: Comunidade Acadêmica do IFRN - *Campus* Santa Cruz

Assunto: NORMAS PARA O USO DE FARDAMENTO E VESTUÁRIO PELOS DISCENTES DO IFRN CAMPUS SANTA CRUZ

Prezados(as) Discentes,

CONSIDERANDO:

a necessidade de **atualizar as normas do uso de fardamento e/ou vestuário adequado** pelos discentes do *Campus* Santa Cruz do IFRN, por questões de funcionalidade, segurança, respeito às normas vigentes, dignidade das pessoas e da Instituição;

DELIBERA:

I - APROVAR, na forma do **ANEXO I**, o **uso de fardamento e/ou indumentárias adequadas** pelos discentes regularmente matriculados no *Campus* Santa Cruz do IFRN.

II – REVOGAR as disposições em contrário.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

Leonardo Duarte de Albuquerque

Diretor Acadêmico - IFRN *Campus* Santa Cruz

Portaria nº 2311/2024 - RE/IFRN

NORMAS PARA O USO DE FARDAMENTO E VESTUÁRIO PELOS DISCENTES DO IFRN CAMPUS SANTA CRUZ

Art. 1º. Para os alunos dos cursos técnicos de nível médio integrado nas modalidades regular e educação de jovens e adultos do Campus Santa Cruz é obrigatório, nos horários das aulas, seja no turno do curso ou contraturno, o uso do UNIFORME ESCOLAR, composto por: fardamento padrão, ou fardamento para atividades práticas específicas, a depender da atividade desenvolvida.

§ 1º. Compõem o fardamento padrão: camisa oficial da farda ou camisa oficial de atividades físicas, calça de tecido: jeans, sarja, brim ou alfaiataria, nas cores: azul, preto e marrom (e suas tonalidades) e calçado fechado sem salto.

I - Em substituição às camisas oficiais, será permitida de forma eventual, a utilização de camisas de eventos oficiais que sejam fornecidas pela instituição.

II - Em substituição à calça, as alunas também poderão usar saia tipo jeans, com comprimento abaixo do joelho.

§ 2º. Compõem o fardamento para atividades práticas específicas, curriculares ou extracurriculares, vestimenta definida pelo professor responsável, com aprovação da Diretoria Acadêmica do Campus, em virtude da especificidade da atividade, tais como atividades físicas e de laboratório.

§ 3º. Nas aulas externas ou de laboratório, além do fardamento-padrão, poderá ser exigido o uso de outros equipamentos de proteção individual (EPI), bem como estar submetidos a normas específicas do ambiente e/ou da aula.

§ 4º. Aqueles que estiverem fora do horário de aula, deverão utilizar vestuário adequado, em conformidade com as normas dos ambientes onde se desenvolvem as atividades acadêmicas.

I - Entende-se por vestuário adequado, aquele que não provoque constrangimento, tais como: vestido, saia, blusa, calça comprida, calça ou bermudões com comprimento abaixo dos joelhos e camisa de manga. Não sendo permitido o acesso de estudantes aos ambientes acadêmicos de sala de aula trajando: saia curta ou minissaia, vestido com comprimento acima dos joelhos, blusa do tipo top, bustiê e mini blusa, short ou bermuda com comprimento acima do joelho e camiseta regata.

§ 5º. Fica reservada à Diretoria Acadêmica do *Campus* a autorização do uso de camisa de conluente para o curso, quando for necessário.

Art. 2º. Para os alunos de outros níveis e modalidades de ensino oferecidos no *Campus*, o uso do fardamento padrão é facultativo, devendo, contudo, trajar vestuário adequado, conforme definição no Art. 1º, inciso I do § 4º desta portaria e em conformidade com as normas dos ambientes onde se desenvolvem as atividades acadêmicas.

Parágrafo Único. Caso o aluno esteja impossibilitado de utilizar uniforme escolar por qualquer motivo, deverá se justificar dentro do prazo de 48 horas úteis na Coordenação de Administração Escolar, com declaração própria ou de terceiros, quando aplicável.

Art. 3º. A responsabilidade pelo acompanhamento da observância a estas normas caberá, prioritariamente, à Coordenação de Administração Escolar, que deverá fazer o registro dos alunos que estejam descumprindo estas normas a partir da notificação do docente ou outro servidor que estiver em atividade acadêmica e que enviará as seguintes informações: nome do aluno, turma e observação, por e-mail ou aplicativo de mensagem exclusivo para o setor.

Art. 4º. O aluno que tiver registro de descumprimento do uso do fardamento escolar na Coordenação de Administração Escolar sem justificativa plausível, a ser julgada pelo setor, será notificado pelo SUAP, ficando ciente das penalidades de uma segunda notificação.

Parágrafo Único. A partir da segunda notificação no mesmo ano letivo haverá a comunicação aos pais ou responsáveis (se menor de 18 anos), com advertência no SUAP. Neste ponto, a próxima notificação implicará em medidas disciplinares ou socioeducativas, conforme previsto na Organização Didática, podendo resultar em suspensão das atividades escolares por até dois dias.

Art. 5º. O uso do fardamento pelos alunos será exigido a partir do primeiro dia de aula, a cada ano ou semestre letivo.

Parágrafo Único. Aos alunos novatos será dado um prazo de 04 (quatro) semanas, a contar do início do semestre letivo, salvo em casos excepcionais, nos quais poderão ser estabelecidos novos prazos a critério da Direção Acadêmica do Campus.

Art. 6º. Os casos omissos serão resolvidos pelas Diretorias Acadêmica e Direção-Geral do Campus Santa Cruz.

NORMAS ELABORADAS PELA DIRETORIA ACADÊMICA DO CAMPUS SANTA CRUZ, CONSIDERANDO:

- Regimento Geral do IFRN (2023) - Art. 250;
- Organização Didática do IFRN (2024) - Art. 361

Documento assinado eletronicamente por:

- **Leonardo Duarte de Albuquerque, DIRETOR(A) - CD0003 - DIAC/SC**, em 18/04/2025 15:18:00.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 18/04/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 867766

Código de Autenticação: edd6acaf69

